



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 7ª REGIÃO  
GABINETE DO DESEMBARGADOR JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA

PROCESSO: 0000293-57.2017.5.07.0000  
CLASSE: PROCESSO ADMINISTRATIVO  
REQUERENTE:

PROPOSIÇÃO DO DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO

REQUERIDO:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ISTO POSTO:

RESOLUÇÃO Nº 130, de 25 de abril de 2017.

Trata-se de Proposição apresentada em Plenário pelo Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado, com base no Ofício Circular nº 01/2017, do SINDISSÉTIMA, em que se tenciona a efetiva paralisação de todas as atividades, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7), no dia 28 de abril próximo, sexta-feira, pretensão derivada do anúncio de GREVE GERAL por diversos segmentos da sociedade, em contraponto aos projetos em curso no Congresso Nacional para reformas trabalhista e previdenciária.

A Proposição externada tomou por supedâneo normativo o disposto no art. 123, §1º, parte final, do Regimento Interno do TRT7 (RITRT7), "in verbis":

"Art. 123. O Tribunal reunir-se-á: (Redação dada pela Resolução 201/2016)

[...]

§ 1º O Tribunal não funcionará aos domingos, nem nos feriados nacionais ou forenses e, quando assim deliberar, nos feriados estaduais e municipais e em circunstâncias excepcionais, a seu juízo."

O teor da Proposição cingiu-se à paralisação total das atividades do Regional, Sede e Fóruns (capital e interior) no dia 28 de abril de 2017, inclusive fechamento dos portões, por dois fundamentos, cumulativos ou alternativos, quais sejam:

a) adesão do Tribunal ao movimento de âmbito nacional contra as reformas trabalhista e previdenciária, em avançado curso no Congresso Nacional, e em defesa da Justiça do Trabalho, causas estas incorporadas tanto pela categoria dos Servidores Públicos da Justiça do Trabalho, quanto pela Magistratura do Trabalho;

b) garantia da segurança institucional, patrimonial e pessoal de Magistrados, Servidores, Advogados, Jurisdicionados e de todos quantos se valham da Justiça do Trabalho, vez que há fortes indícios de adesão massiva da população ao movimento, pondo em risco a locomoção e permanência dessas pessoas na Sede e Fóruns da Justiça do Trabalho da 7ª Região.

Concessão de manifestações orais aos representantes da AMATRA VII e SINDISSÉTIMA, que defenderam, ambos, a Proposição trazida pelo Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado.

Matr. 30871193



Seguiu-se a discussão em torno da paralisação e fechamento do TRT7 no dia 28 de abril de 2017, ante os fundamentos sustentados preteritamente.

O Pleno não alcançou o consenso acerca da necessidade de paralisação das atividades administrativas e jurisdicionais na referida data, com divergências, ainda, quanto ao fechamento da instituição ou tão somente a suspensão dos seus serviços, sem obstrução do acesso aos seus prédios.

Frente aos variados posicionamentos esposados pelos Membros desta Corte, durante a sessão, utilizou-se a técnica do resultado pelo "voto médio", com fulcro no art. 12, §2º, do RITRT7, que vaticina:

"Art. 12. As decisões serão tomadas pelo voto da maioria dos Desembargadores do Trabalho e Juizes Titulares de Vara do Trabalho convocados presentes, devendo o Presidente proclamar, ao fim do julgamento, a síntese de seu resultado, para cuja apuração observará, rigorosamente, a prevalência dos votos proferidos, seja em se tratando de matéria recursal, administrativa ou de sua competência originária, seja, ainda, relativamente a cada um dos itens que foram objeto de apreciação do recurso ou do pedido. (Redação dada pela Resolução 201/2016)

[...]

§ 2º Se houver divergência em relação ao julgamento, de modo a não haver maioria, apurar-se-ão os votos, a fim de se obter o voto médio que melhor expresse a decisão do órgão, cabendo a redação do acórdão àquele que mais se aproximar desta média."

Desse modo, ante o princípio da responsabilidade institucional, primando, acima de tudo, pela segurança de Magistrados, Servidores, Advogados, Jurisdicionados e quem mais labora e transita por suas dependências, deliberou-se por suspender o expediente na próxima sexta-feira, dia 28 de abril de 2017, nas suas unidades judiciárias e administrativas, em todo o Estado, com o funcionamento do Plantão Judicial, para evitar perecimento de direito, bem como das atividades inerentes à segurança.

ANTE O EXPOSTO:

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, por maioria, com fulcro no art. 12, §2º, do Regimento Interno deste Tribunal, acolher parcialmente a Proposição formulada pelo Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado, para suspender o expediente no dia 28 de abril de 2017, nas unidades judiciárias e administrativas deste Sétimo Regional, em todo o Estado, com o funcionamento do Plantão Judicial, para evitar perecimento de direito, bem como das atividades inerentes à segurança, com supedâneo no art. 123, §1º, do Regimento Interno do TRT 7ª Região, visando à garantia da segurança institucional, patrimonial e pessoal de Magistrados, Servidores, Advogados, Jurisdicionados e todos quantos se valham desta Justiça Especializada. Vencidos os Desembargadores Durval César de Vasconcelos Maia, no exercício da Presidência, Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, Francisco José Gomes da Silva e Emmanuel Teófilo Furtado que decidiam pela efetiva paralisação de todas as atividades, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, com o fechamento da Sede, Fóruns e Varas (Capital e Interior), bem como os Desembargadores Cláudio Soares Pires, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Junior e Fernanda Maria Uchoa de Albuquerque que votavam no sentido de que as

Matr 30871193



atividades nesta Corte Regional seguissem seu curso normal, na referida data (28/04/2017). O Desembargador Antônio Marques Cavalcante Filho restou ausente durante a votação da presente Proposição, alegando que a referida matéria não poderia ser discutida naquele recinto, no curso das sessões do Colegiado. Redigirá a Resolução o Desembargador José Antonio Parente da Silva.

Fortaleza, 25 de abril de 2017

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA  
Desembargador do TRT, no exercício da Presidência

JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA  
Desembargador Redator Designado

7ª REGIÃO

Matr. 30871193

